



# DIREITO CONSTITUCIONAL





**Daniel Sena**

# DIREITO CONSTITUCIONAL

COORDENAÇÃO:

**Marcelo Hugo da Rocha**

 EDITORA  
**RIDEEL**  
Quem tem Rideel tem mais.



### Expediente

Fundador	Italo Amadio ( <i>in memoriam</i> )
Diretora Editorial	Katia Amadio
Editoras	Janaina Batista Mayara Sobrane
Editora Assistente	Mônica Ibiapino
Projeto Gráfico e diagramação	Sergio A. Pereira

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) Angélica Ilacqua CRB-8/7057

Sena, Daniel  
Direito constitucional / Daniel Sena. – 1. ed. – São Paulo : Rideel,  
2021.

(Rideel Flix / coordenação de Marcelo Hugo da Rocha)

ISBN 978-65-5738-186-1

1. Direito constitucional I. Título II. Rocha, Marcelo Hugo da  
III. Série

21-0191

CDD 342

CDD 342

### Índice para catálogo sistemático:

1. Direito constitucional

© Copyright – Todos os direitos reservados à



Av. Casa Verde, 455 – Casa Verde  
CEP 02519-000 – São Paulo – SP  
e-mail: sac@rideel.com.br  
www.editorarideel.com.br



Proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, especialmente gráfico, fotográfico, fonográfico, videográfico, internet. Essas proibições aplicam-se também às características de editoração da obra. A violação dos direitos autorais é punível como crime (art. 184 e parágrafos, do Código Penal), com pena de prisão e multa, conjuntamente com busca e apreensão e indenizações diversas (artigos 102, 103, parágrafo único, 104, 105, 106 e 107, incisos I, II e III, da Lei nº 9.610, de 19/02/1998, Lei dos Direitos Autorais).

1 3 5 7 9 8 6 4 2  
0 1 2 1

---

## DEDICATÓRIA

Dedico esta obra a todos os alunos que eu já tive e que ainda terei, e que são o meu maior combustível nessa missão de levar educação para quem quer crescer e se desenvolver como profissional e como cidadão. Aos meus pais, que me proporcionaram as melhores oportunidades que podiam me oferecer e que me fizeram chegar até aqui. Aos meus filhos, que me inspiram todos os dias a ser exemplo e fazer o meu melhor. À minha esposa, que acreditou em mim quando todos duvidaram!

**Daniel Sena**





---

## **SOBRE O AUTOR**

### **Daniel Sena**

Especialista em direito público. Professor de direito constitucional para concursos públicos e Exame de Ordem de renomados cursos preparatórios do Brasil. Advogado. Escritor. Proprietário do Instituto Daniel Sena preparatório para concursos públicos.

IG: @profdanielsena / @constitucionaldepontaaponta

YouTube: /profdanielsena

Face: /profdanielsena

Site de cursos: [www.institutodanielsena.com.br](http://www.institutodanielsena.com.br)







---

# APRESENTAÇÃO DA SÉRIE RIDEEL FLIX

Qual é o primeiro livro em que todo aluno de Direito investe quando ingressa na faculdade? Provavelmente num *Vade Mecum*. Mas além dele, qual seria o outro ou os outros títulos? É difícil dizer, porque são tantas disciplinas e professores durante o curso, que talvez a afinidade com eles levem a direcionar os estudos ao próximo livro a ser adquirido.

Há alguns obstáculos, no entanto, que nossos alunos e leitores reclamam quando desejam montar a própria biblioteca. Preço, linguagem, didática e praticidade são alguns deles. A partir de nossa experiência em sala de aula e no mercado editorial, construímos uma série para ser a primeira coleção que todo aluno de Direito gostaria de ter nas suas prateleiras.

A Série Rideel Flix traz as principais disciplinas da graduação do Direito, bem como aquelas que mais são presentes em editais de concursos públicos e para o Exame da OAB. Com uma linguagem objetiva e direta, além da didática de sala de aula dos autores, todos professores renomados, apresenta os conceitos de forma clara e entendível, tudo o que o acadêmico gostaria de ter.

Sem dar muitos *spoilers*, o texto é complementado com esquemas e quadros para facilitar a compreensão e fixar o conteúdo. É uma coleção moderna, com uma diagramação diferenciada e um formato leve, atendendo ao estudante de Direito e a todos aqueles que desejam aprender mais sobre esta ciência. Ademais, são 50 anos de experiência da Editora Rideel que validam a qualidade desta série.

Marcelo Hugo da Rocha  
Coordenador | @profmarcelohugo



# SUMÁRIO

SOBRE O AUTOR .....	VII
APRESENTAÇÃO DA SÉRIE RIDEEL FLIX .....	IX
<b>CAPÍTULO 1 – TEORIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2 CONCEPÇÕES DA CONSTITUIÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>3 CONSTITUIÇÃO MATERIAL <i>VERSUS</i> FORMAL .....</b>	<b>7</b>
<b>4 HISTÓRICO DAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS .....</b>	<b>8</b>
<b>5 ESTRUTURA DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988 .....</b>	<b>11</b>
<b>6 CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES .....</b>	<b>13</b>
6.1 Introdução .....	13
6.2 Quanto à origem .....	13
6.3 Quanto à forma .....	13
6.4 Quanto ao modo de elaboração .....	14
6.5 Quanto ao conteúdo .....	15
6.6 Quanto à estabilidade .....	15
6.7 Quanto à correspondência com a realidade .....	16
6.8 Quanto à extensão .....	16
6.9 Quanto à finalidade .....	17
<b>7 PODER CONSTITUINTE .....</b>	<b>19</b>
7.1 Conceito .....	19
7.2 Titularidade .....	19
7.3 Espécies .....	19
7.3.1 Poder constituinte originário .....	20
7.3.2 Poder constituinte derivado .....	22
7.3.3 Poder constituinte difuso .....	23
7.3.4 Poder constituinte transnacional .....	23



<b>8</b>	<b>APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS</b>	<b>25</b>
8.1	Introdução	25
8.2	Classificação	25
8.2.1	Normas de eficácia social plena	27
8.2.2	Normas de eficácia social contida	28
8.2.3	Normas de eficácia social limitada	29
<b>9</b>	<b>INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS</b>	<b>33</b>
9.1	Conceito	33
9.2	Métodos de interpretação	34
9.2.1	Método jurídico	34
9.2.2	Método tópico-problemático	35
9.2.3	Método hermenêutico-concretizador	35
9.2.4	Método científico-espiritual	36
9.2.5	Método normativo estruturante	36
9.2.6	Método da comparação constitucional	36
9.3	Princípios de interpretação	37
9.3.1	Princípio da unidade da Constituição	37
9.3.2	Princípio da máxima efetividade	37
9.3.3	Princípio da justeza	38
9.3.4	Princípio da concordância prática	38
9.3.5	Princípio do efeito integrador	38
9.3.6	Princípio da força normativa da Constituição	39
9.4	Interpretação conforme a Constituição	39
<b>10</b>	<b>CONSTITUCIONALISMO</b>	<b>41</b>
10.1	Conceito	41
10.2	Histórico	41
10.2.1	Constitucionalismo antigo	41
10.2.1.1	Estado hebreu	42
10.2.1.2	Grécia	42



10.2.1.3	Roma .....	43
10.2.1.4	Inglaterra .....	43
10.2.2	Constitucionalismo moderno .....	44
10.2.2.1	Constituições liberais.....	44
10.2.2.2	Constituições sociais.....	46
10.2.3	Constitucionalismo contemporâneo .....	47
10.2.4	Constitucionalismo do futuro.....	48
<b>CAPÍTULO 2 – PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS .....</b>		<b>49</b>
<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>51</b>
<b>2</b>	<b>FUNDAMENTOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL .....</b>	<b>52</b>
<b>3</b>	<b>OBJETIVOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL .....</b>	<b>53</b>
<b>4</b>	<b>PRINCÍPIOS QUE REGEM AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS .....</b>	<b>54</b>
<b>5</b>	<b>PRINCÍPIO DA TRIPARTIÇÃO DOS PODERES .....</b>	<b>55</b>
<b>6</b>	<b>PRINCÍPIO FEDERATIVO .....</b>	<b>57</b>
<b>7</b>	<b>PRINCÍPIO DEMOCRÁTICO .....</b>	<b>59</b>
<b>8</b>	<b>PRINCÍPIO REPUBLICANO .....</b>	<b>61</b>
<b>9</b>	<b>PRESIDENCIALISMO .....</b>	<b>62</b>
<b>CAPÍTULO 3 – DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS .....</b>		<b>63</b>
<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>65</b>
<b>2</b>	<b>TEORIA GERAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS .....</b>	<b>66</b>
2.1	Introdução .....	66
2.2	Conceito.....	66
2.3	Objetivo dos direitos fundamentais .....	67
2.4	Classificação .....	67
2.5	Força normativa dos tratados internacionais.....	68
2.6	Características .....	70
2.7	Dimensões dos direitos fundamentais.....	72
2.8	Titulares dos direitos fundamentais .....	76

2.9	Cláusulas pétreas e os direitos fundamentais .....	77
2.10	Tribunal Penal Internacional .....	78
2.11	Direitos <i>versus</i> garantias .....	78
2.12	Poder vinculante dos direitos fundamentais.....	79
<b>3</b>	<b>DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS.....</b>	<b>81</b>
3.1	Introdução .....	81
3.2	Direito à vida .....	81
3.3	Direito à igualdade .....	85
3.3.1	Introdução .....	85
3.3.2	Igualdade formal <i>versus</i> igualdade material.....	86
3.3.3	Ações afirmativas.....	87
3.3.4	Igualdade nos concursos públicos .....	88
3.3.5	União estável homoafetiva .....	89
3.4	Direito à liberdade .....	89
3.4.1	Introdução .....	89
3.4.2	Liberdade de ação .....	90
3.4.3	Liberdade de manifestação do pensamento.....	90
3.4.4	Liberdade de consciência e crença religiosa .....	92
3.4.5	Liberdade de locomoção .....	94
3.4.6	Liberdade de reunião .....	94
3.4.7	Liberdade de associação .....	95
3.5	Direito à propriedade.....	97
3.5.1	Conceito .....	97
3.5.2	Limitações .....	97
3.5.3	Bem de família .....	100
3.5.4	Propriedade imaterial .....	101
3.5.5	Direito à herança .....	101
3.6	Direito à segurança .....	102
3.6.1	Introdução .....	102

3.6.2	Inviolabilidade domiciliar.....	102
3.6.3	Inviolabilidade das comunicações.....	104
3.6.4	Gratuidade das certidões de nascimento e de óbito....	105
3.6.5	Celeridade processual.....	106
3.6.6	Publicidade dos atos processuais.....	106
3.6.7	Princípio da segurança nas relações jurídicas.....	106
3.6.8	Devido processo legal.....	107
3.6.9	Proporcionalidade e razoabilidade.....	108
3.6.10	Contraditório e ampla defesa.....	109
3.6.11	Princípio da presunção de inocência.....	111
3.6.12	Proibição de provas ilícitas.....	111
3.6.13	Direito ao silêncio.....	112
3.6.14	Princípio da inafastabilidade da jurisdição.....	112
3.6.15	Tribunal do Júri.....	114
3.6.16	Crimes imprescritíveis, inafiançáveis e insuscetíveis de graça e anistia.....	115
3.6.17	Penas proibidas e permitidas.....	116
3.6.18	Prisão civil por dívida.....	118
3.6.19	Extradicação.....	118
3.7	Remédios constitucionais.....	121
<b>4</b>	<b>DIREITOS SOCIAIS.....</b>	<b>124</b>
4.1	Introdução.....	124
4.2	Direitos da sociedade.....	124
4.3	Direitos dos trabalhadores.....	125
4.3.1	Salário mínimo.....	126
4.3.1.1	Reserva do possível e mínimo existencial	126
4.3.1.2	Fixado em lei.....	127
4.3.1.3	Nacionalmente unificado.....	128
4.3.1.4	Proibição de vinculação.....	128

4.3.2	Prescrição trabalhista .....	129
4.3.3	Proibição do trabalho noturno, perigoso e insalubre..	130
4.3.4	Direitos dos empregados domésticos .....	131
4.4	Direitos coletivos dos trabalhadores.....	133
4.4.1	Liberdade de associação profissional e sindical.....	133
4.4.2	Princípio da unicidade sindical.....	134
4.4.3	Contribuição confederativa e sindical .....	135
4.4.4	Participação do aposentado no sindicato .....	136
4.4.5	Estabilidade sindical.....	136
4.4.6	Direito de greve .....	136
4.4.7	Direito de representação .....	137
<b>5</b>	<b>DIREITO DE NACIONALIDADE .....</b>	<b>138</b>
5.1	Introdução .....	138
5.2	CrITÉRIOS para fixação da nacionalidade originária .....	138
5.3	Conflito de nacionalidade.....	139
5.4	Nacionalidade originária.....	140
5.5	Nacionalidade secundária .....	143
5.6	PortuguÊs equiparado .....	144
5.7	Tratamento diferenciado entre brasileiros .....	145
5.7.1	Extradicação.....	145
5.7.2	Conselho da República .....	145
5.7.3	Propriedade de empresas jornalística ou de radiodifusão.....	146
5.7.4	Cargos privativos de brasileiros natos .....	146
5.8	Perda da nacionalidade .....	148
5.9	Idiomas e símbolos .....	150
<b>6</b>	<b>DIREITOS POLÍTICOS.....</b>	<b>151</b>
6.1	Introdução .....	151
6.2	Direitos políticos positivos .....	154



6.3	Direitos políticos negativos .....	156
6.3.1	Inelegibilidades .....	156
6.3.2	Cassação, suspensão e perda dos direitos políticos ....	160
6.4	Prazo para impugnação do mandato eletivo .....	161
6.5	Princípio da anterioridade eleitoral .....	162
<b>7</b>	<b>PARTIDOS POLÍTICOS.....</b>	<b>163</b>
7.1	Natureza jurídica dos partidos políticos .....	163
7.2	Direito de antena e direito aos recursos do fundo partidário .....	163
7.3	Coligação partidária .....	164
7.4	Autonomia dos partidos .....	165
7.5	Fidelidade partidária .....	165
<b>CAPÍTULO 4 - ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA .....</b>		<b>167</b>
<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>169</b>
<b>2</b>	<b>VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS .....</b>	<b>172</b>
<b>3</b>	<b>CARACTERÍSTICAS DOS ENTES FEDERATIVOS .....</b>	<b>173</b>
3.1	União .....	173
3.2	Estados.....	175
3.3	Municípios .....	176
3.4	Distrito Federal .....	177
<b>4</b>	<b>COMPETÊNCIAS DOS ENTES FEDERATIVOS .....</b>	<b>179</b>
4.1	Competências administrativas.....	179
4.2	Competências legislativas.....	181
<b>5</b>	<b>INTERVENÇÃO.....</b>	<b>185</b>
5.1	Intervenção federal.....	185
5.2	Intervenção estadual .....	188
<b>CAPÍTULO 5 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....</b>		<b>191</b>

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>193</b>
<b>2</b>	<b>CONCEITO .....</b>	<b>194</b>
<b>3</b>	<b>PRINCÍPIOS EXPRESSOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>196</b>
3.1	Legalidade.....	196
3.2	Impessoalidade .....	197
3.3	Moralidade.....	198
3.4	Publicidade .....	199
3.5	Eficiência .....	199
<b>4</b>	<b>PRINCÍPIOS IMPLÍCITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>201</b>
4.1	Supremacia do interesse público .....	201
4.2	Indisponibilidade do interesse público .....	202
4.3	Razoabilidade e proporcionalidade.....	203
4.4	Continuidade dos serviços públicos.....	204
4.5	Autotutela.....	204
4.6	Segurança jurídica .....	205
<b>5</b>	<b>REGRAS APLICÁVEIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS .....</b>	<b>206</b>
5.1	Cargos, empregos e funções.....	206
5.2	Validade do concurso público .....	208
5.3	Reserva de vaga para deficiente.....	209
5.4	Funções de confiança e cargos em comissão.....	210
5.5	Contratação por tempo determinado.....	211
5.6	Direitos sociais dos servidores públicos.....	211
5.6.1	Direitos trabalhistas .....	211
5.6.2	Liberdade de associação sindical .....	213
5.6.3	Direito de greve .....	213
5.7	Vedação à acumulação de cargos, empregos e funções públicos .....	214
5.8	Estabilidade .....	216
5.9	Servidores em exercício de mandato eletivo.....	217

5.10	Regras de remuneração dos servidores públicos .....	218
<b>CAPÍTULO 6 – PODER LEGISLATIVO .....</b>		<b>223</b>
<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>225</b>
<b>2</b>	<b>REGRAS GERAIS.....</b>	<b>226</b>
<b>3</b>	<b>COMPETÊNCIAS .....</b>	<b>228</b>
3.1	Competência do Congresso Nacional .....	228
3.2	Competência da Câmara dos Deputados.....	229
3.3	Competência do Senado Federal.....	229
<b>4</b>	<b>IMUNIDADES PARLAMENTARES .....</b>	<b>230</b>
<b>5</b>	<b>FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA .....</b>	<b>233</b>
<b>6</b>	<b>PROCESSO LEGISLATIVO .....</b>	<b>235</b>
6.1	Processo legislativo ordinário.....	235
6.1.1	Fase introdutória .....	235
6.1.2	Fase constitutiva.....	237
6.1.2.1	Discussão .....	237
6.1.2.2	Votação .....	238
6.1.2.3	Sanção ou veto .....	240
6.1.3	Fase complementar.....	242
6.2	Processo legislativo sumário .....	243
6.3	Processo legislativo especial.....	244
6.3.1	Emendas à Constituição .....	245
6.3.2	Medidas provisórias.....	246
<b>CAPÍTULO 7 – PODER EXECUTIVO .....</b>		<b>249</b>

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>251</b>
<b>2</b>	<b>REQUISITOS PARA SER PRESIDENTE</b> .....	<b>252</b>
<b>3</b>	<b>PROCESSO ELEITORAL</b> .....	<b>253</b>
<b>4</b>	<b>IMPEDIMENTO E VACÂNCIA</b> .....	<b>255</b>
<b>5</b>	<b>PERDA DO CARGO NO CASO DE SAÍDA DO PAÍS SEM AUTORIZAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL</b> .....	<b>257</b>
<b>6</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b> .....	<b>258</b>
<b>7</b>	<b>ÓRGÃOS AUXILIARES DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA</b> .....	<b>260</b>
<b>8</b>	<b>RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>261</b>
	<b>CAPÍTULO 8 - PODER JUDICIÁRIO</b> .....	<b>265</b>
<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>267</b>
<b>2</b>	<b>REGRAS GERAIS</b> .....	<b>268</b>
<b>3</b>	<b>SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL</b> .....	<b>271</b>
	3.1 Conselho Nacional de Justiça.....	272
<b>4</b>	<b>SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b> .....	<b>274</b>
<b>5</b>	<b>JUSTIÇA FEDERAL</b> .....	<b>275</b>
<b>6</b>	<b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b> .....	<b>276</b>
<b>7</b>	<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b> .....	<b>278</b>
<b>8</b>	<b>JUSTIÇA MILITAR</b> .....	<b>279</b>
	<b>CAPÍTULO 9 - FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA</b> .....	<b>281</b>
<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>283</b>
<b>2</b>	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b> .....	<b>285</b>
	2.1 Estrutura orgânica .....	285
	2.2 Atribuições.....	287
	2.2.1 Titular da ação penal pública.....	288
	2.2.2 Legitimidade para promover o inquérito civil e a ação civil pública .....	289
	2.2.3 Controle de constitucionalidade.....	290
	2.2.4 Controle externo da atividade policial.....	290

2.3	Conselho Nacional do Ministério Público .....	291
2.3.1	Composição .....	291
2.3.2	Atribuições.....	292
2.4	Princípios institucionais .....	292
2.5	Garantias.....	294
<b>3</b>	<b>ADVOCACIA PÚBLICA.....</b>	<b>298</b>
3.1	Advocacia-Geral da União .....	298
3.1.1	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional .....	299
3.1.2	Procuradoria-Geral Federal .....	299
3.2	Procuradoria-Geral dos Estados e do Distrito Federal ..	300
3.3	Procuradoria dos Municípios .....	300
<b>4</b>	<b>DEFENSORIA PÚBLICA.....</b>	<b>301</b>
<b>5</b>	<b>ADVOCACIA.....</b>	<b>303</b>
	<b>CAPÍTULO 10 - CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE .....</b>	<b>305</b>
<b>1</b>	<b>ASPECTOS GERAIS .....</b>	<b>307</b>
<b>2</b>	<b>ESPÉCIES DE INCONSTITUCIONALIDADE.....</b>	<b>310</b>
<b>3</b>	<b>ESPÉCIES DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE.....</b>	<b>312</b>
<b>4</b>	<b>CONTROLE DIFUSO .....</b>	<b>314</b>
<b>5</b>	<b>CONTROLE CONCENTRADO .....</b>	<b>316</b>
5.1	Ação direta de inconstitucionalidade.....	316
5.2	Ação declaratória de constitucionalidade .....	320
5.3	Ação direta de inconstitucionalidade por omissão .....	321
5.4	Ação de descumprimento de preceito fundamental.....	323
5.5	Ação direta de inconstitucionalidade interventiva .....	324
5.6	Controle de constitucionalidade estadual .....	326
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>327</b>



# **CAPÍTULO 1 - TEORIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO**







# 1 INTRODUÇÃO

O direito constitucional, disciplina pertencente ao ramo do direito público, é a ciência do direito responsável pelo estudo da Constituição. Mas o que é uma Constituição?

Constituição é a norma fundamental que rege um Estado. Quando se fala em Estado, deve-se pensar em um modelo de Estado moderno, ou seja, aquele composto de um povo sobre o território e que possui um governo soberano. A Constituição se faz indispensável a essa estruturação, pois é ela que vai estabelecer os vários elementos necessários para o bom funcionamento estatal.

Como norma fundamental, a Constituição precisa conter elementos de organização do Estado e dos seus órgãos, a distribuição de competências e os elementos limitadores do poder estatal através da separação dos poderes e da previsão de direitos e garantias fundamentais.

A doutrina moderna tem dividido o Direito Constitucional em três ramos a depender do objeto de estudo: direito constitucional interno, direito constitucional comparado e direito constitucional geral.

O direito constitucional interno, também chamado de especial, positivo ou particular, é o responsável pelo estudo da constituição específica de um Estado.

O direito constitucional comparado é responsável pelo estudo das diversas constituições de vários países comparando-as. São utilizados três critérios para comparação: temporal, espacial e pela mesma forma de Estado. Pelo critério temporal, os estudiosos comparam as constituições de um mesmo Estado em momentos históricos diferentes. Pelo critério espacial, várias constituições de Estados diferentes são comparadas no mesmo momento de vigência. E, pelo critério da mesma forma do Estado, os estudiosos analisam as cons-



tituições de Estados diferentes, mas que possuam a mesma forma de Estado.

O direito constitucional geral analisa várias constituições com o fim de identificar o que elas têm em comum: seus princípios, instituições e forma de organização. O resultado desta análise fundamenta a elaboração de uma teoria geral do direito constitucional.

## 2 CONCEPÇÕES DA CONSTITUIÇÃO

Para ajudar a conceituação da constituição, a doutrina tem analisado este instituto sobre três concepções diferentes: sentido sociológico, político e jurídico.

Considera-se constituição em sentido sociológico aquela formada pela soma dos fatores reais de poder, ou seja, os valores estabelecidos pelos diversos agentes sociais presentes no momento de sua elaboração. Essa concepção tem como representante principal Ferdinand Lassalle (LENZA, 2018). Para ele, o que está escrito no texto formal é apenas uma folha de papel e deve corresponder à realidade social, sob pena de o referido diploma não produzir efeitos.

Constituição em sentido político é aquela que decorre da decisão política do momento de sua criação. Quem determina o que será a constituição é o titular do poder constituinte originário, e o que ele definir está definido. Quem desenvolveu esta teoria foi Carl Schmitt (LENZA, 2018), que entende não importar se as normas previstas no texto constitucional são justas ou não. O que importa para ele é que elas tenham sido fruto da decisão política que lhe conferiu existência. Para Schmitt, a constituição são apenas as normas mais fundamentais de organização do Estado, divisão dos poderes, princípios e direitos fundamentais. O que estivesse no texto constitucional além desses elementos importantíssimos era considerado meras leis constitucionais.

Já em sentido jurídico considera-se constituição o diploma formal, a norma jurídica fundamental responsável pela organização do Estado. O principal defensor desta teoria foi Hans Kelsen (LENZA, 2018), que entende ser a constituição uma pura norma de cunho jurídico, sem qualquer valor sociológico, psicológico ou político. Para Kelsen, a norma constitucional deve ter valor jurídico apenas, e estar dissociada de qualquer outro valor, seja ele moral, seja social. Kelsen

entendia que a constituição possuía dois sentidos: sentido lógico-jurídico e sentido jurídico-político. No sentido lógico-jurídico, a constituição é uma norma fundamental hipotética que confere validade para a constituição em sentido jurídico-político. É como um pressuposto lógico hipotético que fundamenta a constituição positiva. No sentido jurídico-político, a constituição é um texto jurídico, formal, escrito que organiza o Estado e funciona como pressuposto de validade das demais normas infraconstitucionais.

---

### 3 CONSTITUIÇÃO MATERIAL *VERSUS* FORMAL

Como desdobramento da concepção política de Carl Schmitt surgem os conceitos de constituição material e formal.

Considera-se que constituição em sentido material são as normas, escritas ou não, que possuam essência constitucional. Pouco importa se ela está no corpo formal da constituição; o que importa é que ela tenha conteúdo constitucional, ou seja, que fale de organização do Estado, organização dos poderes, direitos fundamentais e dos demais temas de natureza constitucional.

Constituição em sentido formal é a constituição formalizada em uma norma, um diploma escrito que tenha sido elaborado por um órgão com poder para tanto. Para essa concepção, pouco importa que o conteúdo tenha natureza constitucional; o que importa é que ele seja inserido no documento formal. Importa aqui a sua forma, não o seu conteúdo. Obviamente que, para ser considerada constituição, será necessário que contenha os elementos mais importantes de formação e organização do Estado, bem como os direitos fundamentais.

O conteúdo da Constituição brasileira atual é formalmente e materialmente constitucional.

## 4 HISTÓRICO DAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS

Analisando as constituições brasileiras, encontramos oito ao longo da história do país: 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1969 e 1988.

A Constituição de 1824, a primeira elaborada ainda no Império, foi outorgada por Dom Pedro I em 25 de março de 1824. Com forte influência do liberalismo clássico, possui como marca registrada a previsão de direitos individuais e a separação dos poderes em uma nítida tentativa de limitar o poder estatal. Na adoção da separação dos poderes, uma peculiaridade pode ser notada com a presença de um quarto poder além dos já tradicionais: o poder moderador (concentrado nas mãos do imperador). A ideia deste quarto poder nas mãos do imperador ia de encontro à ideia de soberania popular pois possibilitava a adoção de medidas autoritárias por parte do Estado, contrariando os princípios basilares da democracia. Essa constituição era considerada semirrígida, pois o seu processo de alteração era mais rigoroso quando se tratasse de normas materialmente constitucionais, mas permitia a alteração de normas formalmente constitucionais pelo processo simples de criação de leis. Além dessas características, a forma de Estado adotada foi unitária, e a forma de governo era monarquia com eleições indiretas e censitárias. Apesar de ter durado muito tempo, esta constituição era nominativa, ou seja, a prática não estava de acordo com a teoria.

A Constituição de 1891 foi a primeira republicana com adoção da forma de Estado federativa, dando origem à República dos Estados Unidos do Brasil. A assembleia geral constituinte que a promulgou manteve suas características democráticas previstas no texto original aprovado pelo Executivo, que teve como principal idealizador Rui Barbosa. O regime de governo representativo já trazia eleições dire-

tas e mandato com tempo certo para o Executivo e Legislativo. O sistema de governo presidencialista também é adotado bem como a repartição de competências entre os entes federativos, concedendo aos municípios autonomia. O poder moderado é eliminado mantendo-se a tríplice repartição clássica dos poderes de Montesquieu. Essa constituição amplia os direitos e garantias individuais, inclusive com a figura do *habeas corpus*. Devido ao processo dificultado de alteração, pode ser classificada como rígida, mas mantém o caráter nominativo. A sua substituição ocorre impulsionada pela Revolução de 1930.

Em 1934, entra em cena uma nova constituição com características democráticas e ampliação dos direitos fundamentais. Essa constituição marca o início de um Estado com forte apelo social devido à sua ampliação desses direitos de segunda geração. Apesar das mudanças no que tange a ampliação dos direitos e de outros temas que passam a figurar em seu texto, a Constituição de 1934 mantém a mesma estrutura de Estado figurada na anterior: república, federação, separação dos poderes, democracia e presidencialismo.

Getúlio Vargas assume o poder, e no dia 10 de novembro de 1937 outorga a Constituição de 1937 (Constituição Polaca) após dissolver a Câmara e o Senado, dando início ao Estado Novo. Em virtude do golpe de Estado, a Constituição acaba recebendo influência fascista, sendo, portanto, autoritária. Ela centraliza mais poder nas mãos do Executivo e elimina do seu texto os princípios da legalidade e irretroatividade das leis. Com a restrição a vários direitos fundamentais, ela se afasta do ideal democrático, consolidando a ditadura neste período.

Com a queda de Vargas e o fim da Segunda Guerra Mundial, o Brasil passa por uma redemocratização com a promulgação de uma nova constituição em 18 de setembro de 1946. Ela foi escrita com base nas Constituições de 1891 e 1934. Ao organizar o Estado escolhe a fe-

deração, separa os poderes, restabelece a democracia e adota a república e o presidencialismo como forma e sistema de governo, respectivamente. Quanto aos direitos fundamentais, ocorre uma ampliação das garantias fundamentais bem como a previsão do direito à greve e a criação de partidos políticos. Com a reforma de 1961, introduz-se no país o sistema de governo parlamentarista, o qual é rejeitado por plebiscito, o que culminou em 1964 no golpe que depôs o presidente João Goulart, iniciando outro período de ditadura no Brasil.

Logo após o golpe de 1964, a Constituição de 1967 foi outorgada no dia 24 de janeiro recuperando as características autoritárias da Constituição de 37, e tendo como foco a segurança nacional, a ampliação do poder do presidente e a centralização do poder da União. No âmbito dos direitos fundamentais, apresenta redução dos direitos individuais e ampliação dos direitos sociais dos trabalhadores.

Em 1969, a edição da EC nº 1 que alterou Constituição de 1967, gerou uma profunda ruptura à ordem constitucional. O que era para ser apenas uma emenda resultou na modificação de quase toda a Constituição e, por mais que tentasse manter a estrutura democrática, deu continuidade ao período de ditadura no país. Por fim, em 1985 foi convocada uma nova Assembleia Constituinte Nacional que resultou na Constituição de 1988.

A Constituição de 1988, ainda em vigor no Brasil, é caracterizada pela redemocratização, priorizando os direitos sociais e ampliação dos demais direitos fundamentais. Marca o fortalecimento de instituições como o Ministério Público, ampliação do controle de constitucionalidade abstrato, estruturação do Sistema Tributário Nacional, normatização das atividades da Administração Pública e seus servidores, atenção à moralidade e probidade administrativas, ampliação das atividades de seguridade social e estabelecimento de normas de proteção aos diversos grupos sociais.